

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.483^a** (milésima quadrigentésima octogésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para prestar esclarecimentos, os senhores: Erick de Brito Farias, Assessor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), Nilda Maria Domingos Mendes, Gerente da Gerência de Planejamento Estratégico (Geple), Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Procuradora-Geral (Proge), Raquel Avelar Sant’Ana, Gerente da Gerência de Matéria Judicial (Gemaj), Maria do Socorro da Silva, Assessora da Digep e Fernando Gomes de Oliveira, Gerente da Gerência de Licitações e Contratos (Gelic). O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Requerimento Licença-Prêmio**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx os pareceres da Procuradoria-Geral (Proge) e Superintendência de Relações do Trabalho (Suret) referentes ao requerimento de empregado da Matriz que solicitou, em caráter excepcional, a venda de 15(quinze) dias de Licença-Prêmio por motivo da neoplasia maligna de seu cônjuge. A matéria foi

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

137



submetida à Direx, inicialmente, em sua 1.474ª Reunião Ordinária, a qual encaminhou à Proge para verificar a existência de óbices jurídicos ao pleito. Visando subsidiar sua manifestação a Proge encaminhou o Processo à Suret, a qual se manifestou nos seguintes termos: *O requerente completaria o período aquisitivo necessário para adquirir 18 dias de Licença-prêmio em 30/06/2020, nos termos do Art. 104, II do Regulamento de Pessoal 10.105. Ocorre que por força da Lei Complementar 173/2020, a contagem do tempo para essa vantagem está suspensa até 31/12/2021. Considerando a previsão do Art. 118 do Regulamento de Pessoal, trecho abaixo transcrito, não há contagem proporcional de dias para a Licença-prêmio, logo, o empregado não possui, efetivamente, dias a usufruir, nem para gozo e tampouco para conversão.* A Proge, ao tomar conhecimento da manifestação da Suret reviu seu parecer, e encaminhou sua nova decisão, acompanhando a manifestação da Suret e o encaminha para decisão do Colegiado. A Direx toma ciência das manifestações da Proge e Suret e delibera, por unanimidade, por rever a decisão, exarada em sua 1.474ª Reunião Ordinária, e indefere o pleito apresentado. **1.2) Requerimento referente aos serviços de saúde (SEI 21200.001997/2020-91).** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Parecer Proge/Gefat SEI S/N, de 20 de outubro de 2020, referente ao requerimento de ocupante de cargo de livre provimento no qual requer a devolução dos valores descontados em seu contracheque referente aos seus exames admissionais, considerando informação errônea repassada por empregado da Conab. A matéria foi submetida à Direx, inicialmente, em sua 1.471ª Reunião Ordinária, a qual encaminhou à Proge para verificar a existência de óbices jurídicos ao pleito. A Proge esclarece no Parecer supracitado que a Resolução CGPAR nº 023, que trata da vedação na utilização do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) pelos empregados/contratos especiais, foi publicada em janeiro de 2018 e que o entendimento emanado pela Digep foi no sentido de que, muito embora possa ter havido falha administrativa da Conab, pela autorização dos procedimentos médicos à requerente, por intermédio do SAS, não se pode perder de vista que conforme destaca o art. 3º da Lei de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

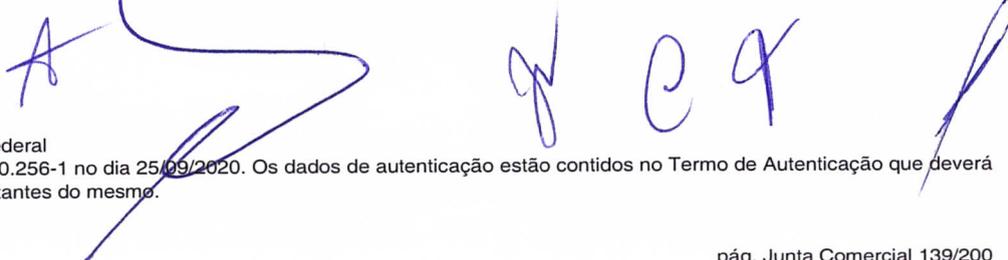
138



Introdução às Normas do Direito Brasileiro "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece" e que corrobora com o entendimento da Digep. Diante das manifestações da Proge e Digep, a Direx deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do pleito. **1.3) Relatório de Acompanhamento PRF.** O Assessor da Diafi, senhor Erick Farias, atendendo solicitação da Direx, apresentou o Relatório de Pagamento de Sentenças Trabalhistas por Estado, discriminando as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas atualizadas até 30 de setembro de 2020. A Direx tomou ciência. **1.4) Apresentação Estratégia – 3º Trimestre.** A Gerente da Geple, senhora Nilda apresentou à Direx o Relatório de Monitoramento do Planejamento Estratégico referente ao 3º trimestre de 2020. Ao longo da apresentação a Direx solicitou esclarecimentos sobre os seguintes indicadores: 1) quais Estados atingiram as metas referentes ao indicador "Percentual de ganhos e perdas das ações com a aferição do índice da Prore"; 2) qual justificativa da Sureg/DF e Sureg/RS para o não atingimento da meta "Índice de participação das Regionais na geração de informações agropecuárias"; 3) qual a Justificativa da Diafi para o não atingimento da meta " Percentual de redução de dependência de Recursos do Tesouro Nacional". A Gerente da Geple verificará as informações registradas no Sistema de Planejamento (Geplanes) e encaminhará aos Diretores via e-mail. **1.5) Pedido de Recurso Financeiro - PRF (SEI xxxxx.xxxx70/2020-xx).** A Procuradora-Geral e a Gerente Gemat prestaram esclarecimentos à Direx quanto ao Pedido de Recurso Financeiro – PRF, objetivando a garantia do juízo para o ajuizamento de ação cautelar de suspensão de exigibilidade de crédito tributário em face do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo Administrativo sendo a parte adversa a SEFAZ/Estado De Mato Grosso. A Direx tomou ciência e restituiu o PRF à Diafi para prosseguimento. **2) Demandas dos Conselhos.2.1. CONFIS.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal – Confis, e teceu as considerações abaixo:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

139





ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.004449/2020-12
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Plano de Trabalho item 4.1 (Demonstrações contábeis - BP, DMPL, Fluxo de Caixa, DVA, DRE sintética e analítica e DRA).
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha solicitação de prorrogação de prazo para entrega do Relatório do 3º Trimestre das Demonstrações Contábeis, com vistas ao Confis.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.002777/2020-84
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Apartar, do Demonstrativo da Execução Orçamentária, a dotação da Reserva de Contingência por não ser passível de execução, desvirtuando os percentuais.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Despacho Diafi 12637134 com os esclarecimentos acerca da demanda exarada no Ofício em referência, que orienta apartar a Dotação da Reserva de Contingência do Demonstrativo da Execução Orçamentária. Ressalta-se que a alteração proposta já foi implementada nos Relatórios Trimestrais sobre a Execução dos Investimentos Programados e sobre a Execução Orçamentária, que atende aos itens 5.1 e 5.2 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, respectivamente. Tais documentos foram encaminhados por meio do Processo SEI nº 21200.003794/2020-39, aprovado na 1.480ª Direx e encaminhado, com vistas ao Confis, em 22/10/2020.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.004045/2020-29
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Plano de Trabalho item 4.1 (Demonstrações contábeis - intermediárias - mensal).
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha os Relatórios das Demonstrações Contábeis com os comparativos do mês de Setembro/2020 com Setembro/2019 e acumulado de Janeiro a Setembro, do corrente ano.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.002776/2020-30
SOLICITAÇÃO CON-FIS	No Relatório da Carteira de Cobrança apresentar: a) as informações com os valores nominais ao invés dos valores atualizados; b) extrato sintético das contas contábeis do SIAFI, consistentes com os controles extra contábeis e incluir o quantitativo de processos na composição dos créditos por natureza.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Despacho Diafi (12642635) informando que o relatório foi alterado e passa a apresentar apenas os valores nominais, consoante solicitação do item "a" do Ofício em referência (o Relatório do 3º trimestre/2020 encontra-se disponível no Processo SEI 21200.004494/2020-77). Contudo, ressalta-se que, com relação ao item "b" a Direx informa não ser possível demonstrar a conciliação entre o relatório do Siscob e o extrato sintético do SIAFI por se tratar de sistemas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

140



	distintos que possuem características, critérios de classificação e objetivos diferentes.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.004494/2020-77
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Plano de trabalho item 4.3. (Examinar os créditos a receber em atraso) - informamos o cenário da Carteira de Cobrança da Companhia, na comparação 30/09/2020 versus 30/06/2020.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha o Ofício Interno 4 (12634910) e Relatório Demonstrativos SIAFI e SISCOB Cedidos (12677094).
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.001934/2020-34
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Contas correntes de estatais dependentes - solicitação de autorização à STN para manutenção das contas correntes da Companhia.
RESPOSTA DIREX	A matéria foi submetida à deliberação da Direx mas retornou à Diafi para esclarecimentos e adequação.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.001806/2020-91
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Adequar o rito dos pagamentos ao tempo disponível e promover a interação entre as áreas jurídica e financeira, sem perdas de confiabilidade e segurança do Gestor e sem o pagamento de multas.
RESPOSTA DIREX	A matéria foi submetida à deliberação da Direx mas retornou à Diafi e à Proge para interação entre as áreas.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.004538/2020-69
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Plano de Trabalho item 6.6, 8.1 e 8.2 (6.6 - verificar a situação dos imóveis da Conab); (8.1 - examinar as aquisições e contratações da Conab, especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade); (8.2 - tomar conhecimento da venda de ativos da Conab).
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha: a) Relatório 3º Trimestre/2020 (12647733); b) Relatório 3º Trimestre/2020 (12647816), c) Relatório 3º Trimestre/2020 (12648095). Por oportuno, a Direx encaminha Ofício Interno Gecos SEI nº 12713319/2020, com esclarecimentos sobre as mudanças solicitadas pelo Conselho Fiscal, no relatório de Contratos Administrativos.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.001864/2020-14
SOLICITAÇÃO CON-	Plano de Trabalho item 7.1 (Acompanhar a adimplência a compromissos finance-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

141



FIS	ros, bem como a regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Cadastro de Créditos Não Quitados do Poder Público Federal (CADIN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)).
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Relação das unidades e sua respectiva situação de regularidade fiscal junto à Receita Estadual e Municipal. Conforme despacho Gefit (12649770), cabe salientar que 12 das 27 Superintendências Regionais apresentaram inscrições irregulares no 3º trimestre de 2020.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.001871/2020-16
SOLICITAÇÃO CONFIS	Acrescentar à documentação encaminhada trimestralmente, com dados pormenorizados sobre as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação.
RESPOSTA DIREX	A Direx informa que o Relatório com as contratações e aquisições da Companhia foi enviado no Processo SEI nº 21200.004538/2020-69.
ÁREA	DIAFI
PROCESSO	21200.004357/2020-32
SOLICITAÇÃO CONFIS	Manter o Colegiado informado, mensalmente, sobre o andamento do referido Plano até a sua total implementação (Processo SEI nº 21200.002773/2020-04).
RESPOSTA DIREX	A matéria foi submetida à deliberação da Direx mas retornou à Diafi para atualização das ações, considerando a data de 13/11/2020 como prazo para atualização mensal.
ÁREA	PROGE
PROCESSO	21200.004048/2020-62
SOLICITAÇÃO CONFIS	Plano de Trabalho item 9.1 (Relação de Pedidos de Recurso Financeiro – PRF referentes às ações judiciais).
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Relação dos Pagamentos efetuados, no 3º Trimestre de 2020, relativos aos processos de competência das Procuradorias-Regionais e Gerências da Matriz (Planilha PRF's 3º Trimestre/2020 - 12649982).
ÁREA	PROGE
PROCESSO	21200.002770/2020-62
SOLICITAÇÃO CONFIS	Solicita informações sobre a ação judicial de rescisão de contratos de trabalho para restituição dos valores pagos pela Companhia aos empregados.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Despacho Proge (12269179) esclarecendo que não se vislumbra a possibilidade de acionar judicialmente os ex-empregados, solicitando a restituição dos valores pagos pela Companhia, uma vez que houve prestação de serviços por parte dos mesmos, e que estes (valores) possuem caráter alimentar, consoante jurisprudência reproduzida na Súmula 363 do TST.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

142



ÁREA	PROGE
PROCESSO	21200.004036/2020-38
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Solicita relação das PRF's – evolução dos passivos contingentes.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Relatório do 3º trimestre de 2020, apresentando a evolução dos passivos contingentes com as devidas retificações, em conformidade com as recomendações constantes do Relatório da Auditoria Externa, bem como a análise dos ganhos e perdas (êxito processual) relativos ao contencioso da Companhia.
ÁREA	SUORG
PROCESSO	21200.004422/2020-02
SOLICITAÇÃO CON-FIS – REUNIÃO 303	Plano de Trabalho item 1.4 (Acompanhar as modificações do Estatuto da Companhia e dos Regimentos Internos da Companhia, da Direx, do Consad e Confis e Comitês de Assessoramento ao Consad.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Relatório com os Resultados do 3º trimestre da Matriz e Superintendências Regionais.
ÁREA	DIRAB
PROCESSO	21200.001795/2020-49
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Solicita à Conab informar se os processos que visam evitar a perda de grãos são cumpridos e monitorados."
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha Despacho Dirab 12593419, o qual relata que os processos de mapeamento de perdas/desvios vêm sendo monitorados e cumpridos adequadamente. Cabe esclarecer, em termos técnicos, que a perda (por meio de consumo de massa e umidade do grão) é um processo biológico natural e sempre existirá. Ressalta-se que poucos lotes possuem perdas acima do limite tolerável, ratificando, assim, o trabalho rigoroso dos técnicos em mitigar as perdas de grãos e os processos de gestão adotados por essa Companhia.
ÁREA	SUCOR
PROCESSO	21200.004526/2020-34
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Plano de Trabalho - itens 9.2 (Conhecer o relatório da área de riscos, conformidade e controles internos.); 10.1 (Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamento periódicos sobre o assunto.); 12.3 (Verificar o cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR).); 12.4 (Acompanhar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e os Acordos de Cooperação.)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

143

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha os seguintes documentos: a) Relatório de Atividades Sucor nº 28, referente ao 3º trimestre de 2020, b) Relatório Sucor nº 29 - Acompanhamento da Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945/2016, c) Relatório Sucor nº 30 - Monitoramento da Implementação das Resoluções CGPAR, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, d) Termos de Execução Descentralizadas – TED'S. (12645291).
ÁREA	PRESI
PROCESSO	21200.001802/2020-11
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Análise sobre a manifestação do Cibrius quanto às recomendações feitas pelo Comitê na Nota Técnica Coaud nº 25/2020.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha nova manifestação do Cibrius, por meio da Carta Cibrius/Sup nº 064/2020 (12071093), em resposta à Nota Técnica Coaud nº 28/2020, com as manifestações da Diafi (11887020) e da Auger (11729395) acerca dos pontos destacados pelo Coaud. A Direx entende que a resposta conclusiva somente poderá ser prestada após manifestação do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidades e Controles da Conab. Ressalta-se que a matéria foi enviada para conhecimento e manifestação do Coaud, via Coest, em 05/10/2020.
ÁREA	DIGEP
PROCESSO	21200.004623/2020-27
SOLICITAÇÃO CON-FIS	Plano de Trabalho item 9.3. Acompanhar a evolução da situação do Plano de Saúde e Atuarial do fundo de pensão dos empregados.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha o Relatório SAS 3º Trimestre/2020 (12679176) da Execução das despesas derivadas da Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica concedida pela Companhia aos seus empregados e dependentes, sob a modalidade de Auto-gestão por RH.
ÁREA	PRESI
PROCESSO	21200.003220/2020-61
SOLICITAÇÃO CON-FIS	As informações sobre as atividades da Companhia sejam encaminhadas junto com os demais documentos da pauta das reuniões para conhecimento, a fim de dar celeridade aos trabalhos.
RESPOSTA DIREX	A Direx encaminha o <i>Resumo Follow up</i> - Atividades CONAB (12528360), apresentando as principais atividades que se desenvolveram nesta Companhia, no mês de outubro, relativamente a aspectos administrativos, financeiros e de gestão.

3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Dipai nº 018/2020. Processo nº 21200.002179/2006-57. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto da proposta Norma de Utilização dos Recursos Computacionais – NOC 60.213. Após a discussão passou a leitura do Voto Dipai nº 018/2020:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

144



Processo nº 21200.002179/2006-57. Norma de Utilização dos Recursos Computacionais – NOC 60.213. O Consad determinou, na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, a revisão dos normativos da Conab, que a Norma de Utilização dos Recursos Computacionais – NOC 60.213 fosse revisada no sentido de modernização e adequação às soluções tecnológicas ora vigentes, contemplando ainda o ajustamento dos trechos que conflitam com a nova Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC. Para tal objetivo, a norma foi revisada mas sua tramitação foi sobrestada a pedido do diretor da Dipai, em 02/04/2019, por despacho encaminhado à Sutin (12324911), que decidiu que somente levaria esta norma para análise da Direx, após a aprovação da POSIC. A POSIC, por sua vez, foi aprovada conforme Resolução Consad nº. 045 de 11 de dezembro de 2019 (12324911) sendo, então, retomado o trâmite da norma de recursos computacionais, o que resultou em nova versão da norma (12324911). Com vistas à sua aprovação, a norma passou, além da etapa de análise e sugestão do corpo funcional, pela apreciação da Proge, nos termos do parecer Proge/Gefat PD nº 146/2020, que recomendou à GEASI, área gestora da norma, avaliação da pertinência da adoção de algumas sugestões, embora tenha opinado no sentido da regularidade jurídica da proposta de atualização. A Geasi, por sua vez, achou pertinente acatar todas as sugestões do parecer da Proge promovendo, além dessas sugestões, outras correções necessárias, conforme despacho Geasi (12334038), o que culminou em nova versão da norma (12334003). A norma, então, foi encaminhada à Gecoi, que recomendou novas alterações visando a conformidade da norma à NOC 60.304, bem como outras melhorias de texto. Após nova análise e nova revisão, a Geasi, finalmente, chega à versão final da norma revisada (12488429) que contempla também todas as alterações recomendadas pela Gecoi. Esta versão final é a que está sendo submetida à aprovação. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei n.º 12.965 de 23/4/2014 (Marco Civil da Internet); Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Código Penal, art. 313-A (Inserção de dados falsos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

145



em sistemas de informações) e art. 313-B (Modificação ou alteração não autorizada de sistemas de informações); NOC 10.112 – Código de Ética e Integridade da Conab; NBR ISO/IEC 27001:2013; Política de Segurança da Informação – NOC 10.010. **Voto:** Diante do exposto, à luz do que determinam os trâmites previstos na NOC 60.304 e Regimento Interno Art. 12, alínea I, proponho a este Colegiado aprovar a atualização das Normas de Utilização dos Recursos Computacionais – NOC 60.213. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Dipai nº 019/2020 - Voto Dirab nº 069/2020. Alteração Regimento Interno – NOC 10.104 – Processo SEI Nº 21200.004111/2020-61.** Os Diretores-Executivos da Dipai e Dirab submeteram à Direx o Voto da proposta de Alterações no Regimento Interno (NOC 10.104), adequando a estrutura organizacional das áreas vinculadas à Dipai e Dirab às novas diretrizes da Conab. Na oportunidade, o Diretor-Executivo da Dirab elogiou a atuação da Assessora da Dirab senhora Denize Deckers do Amaral e do Assessor da Dipai, senhor Augusto de Andrade pela atuação célere na condução desse processo e ressaltou os principais pontos a serem alterados: **a)** Remanejamento das áreas operacionais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar (Supaf), para a Superintendência de Abastecimento Social (Supab). No modelo proposto, as Gerências de Programação Operacional da Agricultura Familiar - Gepaf e Gerência de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar - Gecaf, passam a ficar subordinadas à Superintendência de Abastecimento Social (Supab) e, conseqüentemente, se deslocam da Dipai para a Dirab. **b)** As gerências citadas assumem ainda a responsabilidade pela operacionalização da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio). Desta forma, a operacionalização de todos os programas voltados para agricultura familiar fica centralizada na Dirab (PAA, PGPM-Bio, ProVB e ADA). **c)** A Supaf passará a se chamar Superintendência de Estudos Agroalimentares - Sueas, subordinada à Dipai, tendo a competência de: promover, por intermédio de suas Gerências, estudos e ações de acompanhamento da agricultura familiar, do mercado hortigranjeiro e da so-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

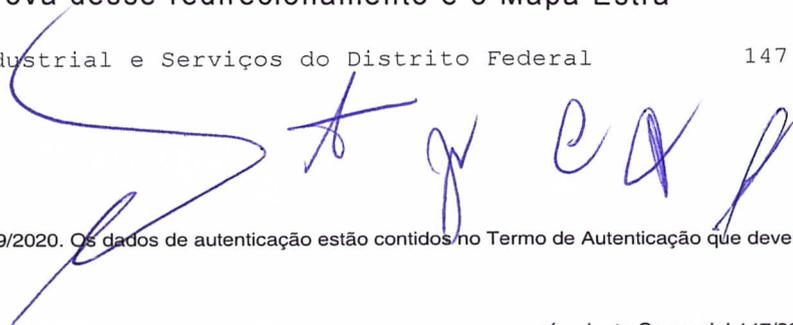
146



ciobiodiversidade. Passa assim, a ter um caráter analítico e propositivo, no campo das ações voltadas para a agricultura familiar e sociobiodiversidade. **d)** A Gerência de Modernização do Mercado Hortigranjeiro – Gehor passará a ser subordinada à Dipai/Sueas. **e)** As atribuições da Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade – Gebio, subordinada atualmente à Superintendência de Gestão da Oferta - Sugof, que faz parte da Dipai, foram divididas, onde as questões operacionais passam para a gestão da Dirab e as atribuições analíticas e estratégicas ficam sob responsabilidade da Gerência de Estudos da Agricultura Familiar - Geafs, subordinada a Sueas. **f)** no âmbito da Sugof a Gerência de Produtos Pecuários - Gepec, o que possibilitará a ampliação do campo de análises e estudos atualmente explorados pela Conab, porém com grande importância no cenário do agronegócio brasileiro. **g)** Na Suarm/Dirab foi procedido ajuste com o intuito de eliminar sobreposição de competências com a área de imóveis e patrimônio e, também, foi incluída competência visando tornar claro a responsabilidade dos engenheiros acerca da elaboração, fiscalização e vistoria das obras executadas nas UAs, além de definir a priorização de obras e manutenções nos armazéns próprios. O Diretor-Presidente solicitou registrar que não haverá alteração de cargos de confiança e reforçar que não é criação de gerências e superintendências, mas sim alteração de nomes e atribuições regimentais, além disso, ressaltou que os apontamentos registrados no processo pela Sucor deverão ser observados pela Suorg quando da aprovação das alterações no Regimento Interno. Após os devidos esclarecimentos e discussão do assunto, passou a leitura do Voto Dipai nº 019/2020 - Voto Dirab nº 069/2020: Processo SEI nº 21200.004111/2020-61. Alterações no Regimento Interno (NOC 10.104), adequando a estrutura organizacional das áreas vinculadas à Dipai e Dirab às novas diretrizes da Conab. Desde o início de 2019, a Conab passa por profundo debate com vistas à realização de ajustes estruturais, principalmente a partir da alteração da gestão. Há um objetivo notório de otimização das estruturas, seguindo ainda uma lógica de reorganização das atribuições e modernização da Companhia. Prova desse redirecionamento é o Mapa Estra-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

147





tégico da Conab estabelecido para o período 2020-2024, em que foram alterados os principais pontos negociais da empresa, inclusive Missão, Visão e Valores. Nesse sentido, as alterações ora propostas para o Regimento Interno, envolvem apenas as competências da Dipai e da Dirab, aliado ao fato de que possuem foco limitado e específico, com vistas a adiantar a implementação de algumas proposições já debatidas e, algumas das quais, com consenso entre a Diretoria Executiva, sobretudo àquelas que envolvem atividades operacionais. Dentre as proposições há remanejamento de gerências, ajustes de atribuições, ajustes de nomenclaturas, descritas e fundamentadas na Nota Técnica Dipai nº 02/2020, sendo que as alterações se encontram detalhadas no anexo 12478818 "DE/PARA". Ressalta-se que as alterações propostas não envolvem custos, tratando-se apenas de remanejamento de atividades entre as duas Diretorias, as quais estão discriminadas no "DE/PARA". Destaca-se ainda que a presente proposta foi debatida e previamente aprovada no âmbito das duas Diretorias envolvidas e está alinhada com a ideia geral da reestruturação que se encontra em vias de implementação na Companhia, preparando assim o ambiente, do ponto de vista regimental e de algumas estruturas organizacionais, para a consolidação da proposta global que será oportunamente implementada. O assunto foi objeto de análise da Suorg/Gemor, da Proge/Gefat e da Sucor/Gecoi, que não apontaram óbices à proposta. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social – 10.102, Art. 77, itens 4 e 9. **Voto:** Diante do exposto, propomos a esta Diretoria Executiva aprovar integralmente as alterações Regimentais constantes da Nota Técnica Dipai nº 02/2020. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.3) Voto Digep nº 019/2020. Processo nº 21200.003953/2020-03.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto com proposta de contratação da Empresa Senior Sistemas, por inexigibilidade, visando a continuidade do uso do atual sistema de Recursos Humanos da Conab. A assessora da Digep, senhora Maria do Socorro prestou os devidos esclarecimentos em relação às especificidades da contratação. O senhor Fernando, Gerente da Gelic/Proge, alertou aos Diretores quanto ao item 01 (um) do quadro abaixo, que será dispensado o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

148



pagamento à Sênior somente se a Conab mantiver o contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos. Após os devidos esclarecimentos e discussão do assunto, passou a leitura do Voto Digep nº 019/2020: Processo nº 21200.003953/2020-03. Contratação da Empresa Senior Sistemas, por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 421 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. Trata-se de processo administrativo instaurado a fim de contratar por inexigibilidade de licitação a empresa Senior Sistemas cuja licença de uso perpétuo da Solução de Gestão Integrada de Recursos Humanos, é de propriedade da Conab, bem como, promover a integração com outros sistemas de gestão de Recursos Humanos existentes na Conab, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência objeto desse processo. A Digep em novembro de 2019 iniciou processo de licitação visando a contratação de Software de gestão integrada de Recursos Humanos, para substituição do sistema em uso, Vetorh da Senior Sistemas cuja licença de uso perpétuo foi adquirida pela Conab em 2004. O objeto dessa licitação era substituir o sistema citado e informatizar as áreas que não possuíam software bem como promover a integração com outros sistemas existentes, vez que o contrato com a Senior venceria em dezembro de 2019. O contrato vigente foi renovado de forma emergencial em dezembro de 2019, com Cláusula resolutiva de modo que, logo que a licitação em comento se concretizasse esse seria rescindido. Ocorre que tal intento não logrou êxito, os trabalhos objeto do Processo nº 21.200.001158/2019-39 não foram concluídos por carência de orçamento, cabe salientar que a média de preços cotadas no mercado chegou a R\$ 7.940.187,33 (Sete milhões, novecentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) no primeiro ano e nos demais anos R\$ 1.529.957,33 (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) conforme documento anexo SEI nº 12590481. Total após os 5 anos de R\$ 14.060.016,65 (quatorze milhões, sessenta mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). A Digep, solicitou alocação orçamentária e financeira para custear a planejada contrata-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

149



ção, porém a Superintendência de Orçamento e Finanças replicou o que segue: "*Cumpra asseverar que, caso persista o processo licitatório enunciado, não há possibilidade de materialização do pleito, em face da inexistência de recursos orçamentários disponíveis.*". (grifamos) Essa manifestação foi encaminhada à Procuradoria-Geral - Proge, que registrou na Nota Técnica Proge/Gelic FO Nº 124/2020, as considerações: "*Diante do exposto, afere-se que, a nosso ver, não seria de bom alvitre encaminhar os autos para aprovação do Consad, sem atender os limites delimitados no RLC e Lei n. 13.303/2016, ou seja, indicação dos recursos orçamentário suficientes para fazer frente a contratação.*" O contrato com o sistema em uso, como já dito, encerra-se em 28/12/2020 e já foi prorrogado até o seu limite legal, ou seja, 60 meses. No entanto, o encerramento sem que tenhamos um sistema substituto para executar as funcionalidades hoje executadas pelo Vetorh, implica na descontinuidade dos serviços e descumprimento das obrigações legais, tais como informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social, afastamentos, recolhimento dos impostos, geração dos rendimentos dos empregados etc. O e-Social demanda constantemente mudanças nos layouts visando adequação interna ou à legislação o que demanda atualização do sistema de Gestão de Pessoas que é responsável pelo envio de informações fiscais e trabalhistas para o e-Social, no nosso caso o Vetorh. Por esse motivo não podemos prescindir de renovação do referido contrato pois embora detenhamos a licença de uso perpétuo do Vetorh, as atualizações não serão efetuadas a partir do momento do encerramento do contrato, ato contínuo, sem atualizações perderemos a comunicação com o e-Social, sendo assim não cumprimos com as obrigações legais e estaremos sujeitos a multas por ausência de informação fiscal e tributária. Uma vez que a vigência limite foi atingida, precisamos concluir nova contratação por inexigibilidade, art. 421 do RLC, ante a perspectiva de prejuízo à Companhia, conforme acima elencado. Ainda, cabe informar que diante da proximidade do término da vigência do contrato e ante a possibilidade de contratação por inexigibilidade a empresa Contratada foi insta-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

150



da a se manifestar quanto ao interesse de renovação, a qual respondeu positivamente. A Contratação em comento custará à Conab:

Estimativa de Preços					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	a) Atualização das licenças de uso perpétuo de Software (Administração de Pessoal (folha), eDocs, analisador de impacto, Benefícios, Segurança, Medicina, Quadro de Vagas, Orçamento, Cargos e Salários e Treinamento); b) Serviços de Implantação (novos módulos) Recrutamento e Seleção, Painel de Gestão (100% web e responsivo - instâncias ilimitadas), ferramenta de workflow (BPM - por usuários (1.000 nomeados) - enterprise, Inteligência Artificial (Sara Chatbot), Analytics, Gerador de Relatórios e Visões Dinâmicas, Plataforma Senior X (Plataforma como serviço).	Nota: Valor dispensado pela Senior desde que cumpridos os 60 meses de contrato com a empresa.	1	R\$ 1.945.469,00	R\$ 1.945.469,00
2	Capacitação operacional para gestores do sistema	Unidade de Treinamento para 25 unidades	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
3	Capacitação operacional avançada para administradores de TI	Unidade de Treinamento para 10 treinandos	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	Operação Assistida - 01 técnico para prestação de serviço de operação e produção assistida do software, após a implantação	meses	2	R\$ 42.080,00	R\$ 84.160,00
5	Suporte do produto e atualização de versões, iniciados após a implantação e configuração do sistema/módulos	SaaS	12	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
6	Serviços de Manutenção evolutiva (sob demanda)	Horas	500	R\$ 263,00	R\$ 131.500,00

Nota: item 6 número de horas de manutenção evolutiva, serão pagas somente se solicitarmos horas para evolução do sistema, caso contrário não pagaremos por essas horas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

151

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



O valor apresentado no item 1 será dispensado pela Senior caso continuemos com o contrato por cinco anos. Desse modo o custo estimado da contratação será de **R\$ 916.160,00** (Novecentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais) e a partir do segundo ano o custo anual será de **R\$ 780.000,00** (Setecentos e oitenta mil reais). As horas de serviço de manutenção evolutiva, somente gerarão custo se precisarmos incluir alguma evolução ou integração com outros sistemas. Observa-se que a análise jurídica exarada pelo Despacho Proge/Gelic SEI nº 12650488, coaduna com contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 421 do RLC, visto ser inviável a competição, em razão da exclusividade devidamente comprovada pela declaração da ABES – Associação das Empresas de Software documento SEI nº 12629788. A área de riscos foi instada a se manifestar e não encontrou óbice para a contratação. **Fundamentação Legal:** Art. 421 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado que seja declarada e autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da Empresa Senior Sistemas S/A, com a finalidade da aquisição citada no relato supra. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

3.4) Voto Diafi nº 098/2020. Processo SEI Nº 21200.002956/2020-11 - Nota Técnica Suofi SEI nº 12225540/2020. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de disponibilização de parte das ações ainda em poder da Conab ao BNDES, enquanto gestor do Fundo Nacional de Desestatização. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Diafi nº 098/2020. Processo SEI nº 21200.002956/2020-11. Nota Técnica Suofi SEI Nº 12225540/2020. Disponibilização de parte das ações ainda em poder da Conab ao BNDES, enquanto gestor do Fundo Nacional de Desestatização, objetivando promover as respectivas alienações, nos termos do disposto no Decreto Nº 10.432/2020. As participações acionárias minoritárias da Conab em outras empresas são remanescentes das fusionadas Cobal, Cibrazem e CFP, cuja materialização se deu, em média, em torno de trinta anos. Relativamente às participações nas empresas de telefonia e de energia elétrica, estas são decorrentes de depósitos compulsórios prevaletentes à época; Já

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

152



as participações em empresas públicas estaduais foram decorrentes de políticas governamentais, no sentido de viabilizar a estruturação de unidades públicas estaduais. Por força do Decreto N.º 1.068/1994, foram incluídas no Programa Nacional de Desestatização – PND, a Conab disponibilizou ao BNDES, gestor do programa, as participações minoritárias das empresas que, há época, não ofereciam restrições ao processo de negociação. O BNDES já promoveu a alienação das participações acionárias de 16 empresas, arrecadando R\$1.196.831,68 (um milhão, cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), transformados em Notas do Tesouro Nacional – NTN-P, custodiadas pelo Banco do Brasil S/A (registro contábil na conta 122710600 – Títulos e Valores Mobiliários Permanentes). Ainda resta um saldo de R\$196.866,72 (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), que deverá ser repassado diretamente a Conab pelo Ministério da Economia. Atualmente, as participações sob a responsabilidade do BNDES e que ainda não foram negociadas, contemplam 11 empresas, cujo valor das ações posicionadas em 31/8/2020 é de R\$3.686.108,33 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cento e oito reais e trinta e três centavos). Afora as inserções já realizadas no PND/BNDES, ainda restam 15 participações sob o controle direto da Conab (três mais recentes por força de desdobramentos), cujo valor atualizado é de R\$5.122.071,50 (cinco milhões, cento e vinte e dois mil setenta e um reais e cinquenta centavos). O valor atualizado (31/8/2020) do conjunto das participações acionárias em poder do BNDES e da Conab (26 empresas) situa-se no patamar de R\$8.808.179,83 (oito milhões, oitocentos e oito mil cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), o que representa 6,22% do total dos investimentos/Imobilizado e 0,25% do total do ativo da Companhia. Em 20/7/2020 foi editado o Decreto N.º 10.432, abrindo nova possibilidade de inserção das participações acionárias minoritárias no Programa Nacional de Desestatização – PND, coordenado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Do total das participações ainda em poder da Conab, nove estão aptas a serem colocadas à disposição do BN-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

153



DES para negociação, cujos valores atualizados em 31/08/2020 somam R\$1.691.675,68 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PLANILHA I - PARTICIPAÇÕES APTAS A SEREM COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DO BNDES			
EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	TIPO DE AÇÃO	VALOR ATUALIZADO
Algar Telecom	10.400	EO	R\$ 51.147,20
Telefônica Brasil S/A	15	ON	R\$ 33.419,64
	661	PN	
Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás	21.841	PB	R\$ 776.833,72
Engie Brasil S/A	12.520	ON	R\$ 539.737,20
Morada do Sol, Turismo, Eventos e Participações	10.072	ON	R\$ 402,88
Frigorífico Vale do Tocantins	696	PN	R\$ 696.696,00
Cia Brasileira de Participações Agroindustrial - Brasagro	193.109	ON	R\$ 193.109,00
Oldcastle Participações S/A	6.946	ON	R\$ 71.085,50
Rural Properties Minas Gerais Participações	6.696	ON	R\$ 25.244,54
TOTAL			R\$ 1.691.675,68

Após consulta, Sucor (12374169) e Proge (12566129) apresentaram pareceres favoráveis. A propósito, cumpre asseverar que a Nota Técnica Suofi SEI N.º 12225540/2020, que apresenta o histórico detalhado da matéria, consta do presente processo. **Fundamentação Legal:** Plano Nacional de Desestatização do Governo Federal; Decreto 10.432/2020, 3ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Administração. **Voto:** Diante do exposto, e considerando a necessidade de cumprir a determinação do Consad quanto

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

154



ao desfazimento de participações não vinculadas aos interesses da Companhia, como também de outros diplomas legais aplicáveis à espécie, submetemos à deliberação dessa Diretoria-Executiva, proposta no sentido de disponibilizar, nos Termos do Decreto N.º 10.432/2020, as participações acionárias constantes da Planilha I ao BNDES, com posterior envio ao Consad objetivando providências quanto a autorização. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.5) Voto Diafi nº 099/2020. Processo Sureg/PR nº 21210.000227/2019-78.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de homologação da contratação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada no âmbito da Sureg/PR. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Diafi nº 099/2020: Processo Sureg/PR nº 21210.000227/2019-78. Homologação, pela Diretoria Executiva, do certame licitatório realizado visando a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR. Através do Voto Diafi nº 63/2020, a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR ao custo anual estimado de **R\$ 643.668,96** (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). A empresa vencedora do certame foi MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ao valor mensal de R\$42.999,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais) para 2 postos de vigilância diurno e 2 postos de vigilância noturno com apoio tático motorizado ao custo estimado anual de **R\$ 515.988,00** (quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais). Os documentos de habilitação comprovam que a empresa está regular junto ao SICAF e demais certidões. A área jurídica regional emitiu o Parecer Prore/PR nº CL 055/2020 (12429381) onde informa que não há óbice legal à homologação do pregão eletrônico, pois todos os atos necessários para tanto foram praticados de acordo com as formalidades legais aplicáveis à espécie, mais precisamente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

155



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



ao que dispõe o RLC/Conab. De acordo com o Despacho Sucor Gecoi (12583234) a Área de Controle e Risco manifesta-se pela conformidade do voto em questão. Para detalhamento da proposta vencedora, bem como comparação com os valores pagos no contrato atual, apresenta-se o quadro abaixo:

Localidade	Empresa Atual	Valor Pago Atual Mensal	Empresa Vencedora	Valor Licitado Mensal	Economia
UA Ponta Grossa	Juriseg	R\$ 45.494,28	MAC	R\$ 42.999,00	R\$ 2.495,28
	Valor Pago Atual Anual	R\$ 545.931,36	Total da Licitante Vencedora	R\$ 515.988,00	R\$ 29.943,36

Fundamentação Legal: Art. 203, Parágrafo Único, Inciso III, c/c Artigo 322, Caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

Voto: Dessa forma, submetemos a essa Direx a homologação do Pregão Eletrônico Conab/PR nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR, que declarou como vencedora a empresa licitante MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI CNPJ: 15.562.375/0001-12 ao valor mensal de R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais) para 2 postos de vigilância diurno e 2 postos de vigilância noturno com apoio tático motorizado ao custo estimado anual de R\$ 515.988,00 (quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais), para contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no RLC/Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.6) Voto Diafi nº 100/2020. Processo Sureg/PE nº 21203.000062/2020-67.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de adjudicação e homologação do certame licitatório visando a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada referente à Sureg/PE. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Diafi nº 100/2020: Processo Sureg/PE nº 21203.000062/2020-67. Adjudicação e Homologação, pela Diretoria Executiva, do certame licitatório realizado visando a contratação de empresa para

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atendimento da Sede da Sureg/PE e da Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE. Através do Voto Diafi nº 52/2020, a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para a Sede da Sureg/PE e para a Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE, ao custo anual estimado de R\$750.172,32 (setecentos e cinquenta mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). A empresa vencedora do certame foi a MP SEGURANCA PRIVADA EIRELI, ao valor anual de R\$ 575.807,76 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos). Os documentos de habilitação comprovam que a empresa está regular junto ao SICAF e demais certidões. A área jurídica regional emitiu o Parecer Prore Sureg/PE Nº 10/2020 (12033895), onde informa que os atos praticados pelo pregoeiro demonstram que o trâmite administrativo seguido no certame em tela, quando em comparação com aquele exigido pelo Decreto N.º 10.024/2019, não apresenta falha que comprometam a sua regularidade e o Despacho Prore/PE concordando teor do Parecer nº 10/2020. De acordo com o Despacho Sucor/Gecoi(12494380) a Área de Controle e Risco manifesta-se pela conformidade do voto em questão. Para detalhamento da proposta vencedora, bem como comparação com os valores pagos no contrato atual, apresenta-se o quadro abaixo:

Localidade	Empresa Atual	Valor Pago Atual Anual	Empresa Vencedora	Valor Licitado Anual
Sede Sureg/PE e Ua Arcoverde	TKS Segurança Privada Ltda	R\$ 678.483,36	MP Segurança Privada Eireli	R\$ 575.807,76

Fundamentação Legal: Nos termo dos artigos 287 e 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico Conab/PE nº 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atender a Sede da Sureg/PE e a Unidade Armazenadora de Arcoverde/PE, que declarou como vencedora a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

157



empresa licitante MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, ao valor anual de R\$ 575.807,76 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos). Bem como cancelar a aprovação realizada dia 3/11/2020 do Voto DIAFI Nº 96/2020 realizada na 1482º Reunião Ordinária relativa ao assunto ora tratado por conter uma incorreção quanto ao valor final licitado. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.7) Voto Diafi nº 101/2020. Processo Sureg/MG nº 21208.000069/2020-39.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de contratação de empresa para prestação de serviços limpeza e conservação no âmbito da Sureg/MG. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Diafi nº 101/2020: Processo Sureg/MG nº 21208.000069/2020-39. Proposta de contratação de empresa para prestação de serviços limpeza e conservação visando atender as necessidades na sede da Superintendência Regional da Conab em Minas Gerais, nas Unidades Armazenadoras de Campos Altos/MG, Montes Claros/MG, Perdões/MG, São Sebastião do Paraíso/MG e Varginha/MG. A Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais solicita autorização da Diretoria Executiva para contratação de empresa para prestação de serviços limpeza e conservação para atender as necessidades da sede na Superintendência Regional da Conab em Minas Gerais, nas Unidades Armazenadoras de Campos Altos/MG, Montes Claros/MG, Perdões/MG, São Sebastião do Paraíso/MG e Varginha/MG, ao custo máximo anual estimado de R\$ 474.227,04 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos). A Sureg/MG informa nos autos por meio dos Estudos Técnicos Preliminares e da Nota de Demanda, que a prestação de serviços de limpeza e conservação das atividades que visam obter as condições adequadas de salubridade, higiene e condições laborais, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições a serem estabelecidos no termo de referência. Atualmente a Sureg/MG possui contrato para prestação de serviços de limpeza. O referido contrato foi firmado dia 5/2/2016 com vigência pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, que ocorrerá dia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

158



5/2/2021. A Supad/Gecos através do Despacho nº RV 410/2020, manifesta que sob o ponto de vista técnico administrativo, o processo encontra-se devidamente instruído, contendo a documentação e as justificativas necessárias à deliberação da autoridade competente. A Área Jurídica pronunciou-se por meio do despacho Proge/Gelic 1016/2020 (12587817) informando que foi verificada unicamente a instrução jurídica do feito, a qual está escoreita, haja vista que a manifestação jurídica deverá ser emanada, oportunamente, nos moldes do RLC, artigo 444. Já a área de controle e risco manifesta-se pela conformidade do voto em questão, de acordo com Despacho Gecoi (12599417).

Contrato Atual + Autônomos (Anual)	Contratação Futura (Máximo Estimado - Anual)
R\$ 387.782,04	R\$ 474.227,04

Fundamentação Legal: Art. 203, Item III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a autorização para deflagração do certame licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços limpeza e conservação visando atender as necessidades na sede da Superintendência Regional da Conab em Minas Gerais, nas Unidades Armazenadoras de Campos Altos/MG, Montes Claros/MG, Perdões/MG, São Sebastião do Paraíso/MG e Varginha/MG, ao custo máximo anual estimado de R\$ 474.227,04 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** 3.8) **Voto Diafi nº 102/2020. Processo Presi nº 21200.000577/2020-97.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de autorização da deflagração de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial. Esclareceu que trata-se de atualização dos valores, aprovados anteriormente pela Direx, tendo em vista a necessidade de atendimento a alguns apontamentos da Proge no processo. Após a discussão do assunto, passou a leitura do Voto Diafi nº 102/2020: Processo Presi nº 21200.000577/2020-97. Autorização da Diretoria Executiva para deflagração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

159



de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial – retificação do valor aprovado por meio do Voto Diafi nº 92/2020, na 1479ª Reunião Ordinária da Direx. O presente processo, que versa sobre deflagração de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial, teve a autorização da Diretoria Executiva concedida por meio da aprovação do Voto Diafi nº 92/2020, na 1479ª Reunião Ordinária da Direx. Posteriormente, o Edital do Pregão foi submetido a análise da Procuradoria-Geral – Proge que, por meio do Parecer Proge/Gelic LCN nº 353/2020, solicitou retificações do Edital e do Termo de Referência, bem como realização de nova pesquisa de preços com os novos documentos formatados. As alterações do TR constam nos seguintes itens: detalhamento dos relatórios a serem entregues pela empresa contratada, regularização dos prazos de execução e de vigência contratuais, escalonamento das formas de pagamento de acordo com as entregas, e retificação da necessidade de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em empresa do mesmo porte da Conab. Posteriormente, o Termo de Referência foi reenviado às empresas para realização de nova pesquisa de preços, cujo valor estimado para a prestação dos serviços ficou em R\$ 393.848,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e oito reais). A matriz de riscos e a informação dos créditos orçamentários que suportarão a presente despesa permanecem a mesma constante dos autos. Para comparação, demonstra-se no quadro abaixo a alteração do valor estimativo apurado nas duas pesquisas, levando-se em conta que, após realização do certame licitatório, o valor final a ser contratado poderá ficar menor ou maior do que o montante apurado anteriormente:

Serviço	1ª Pesquisa	2ª Pesquisa
Consultoria Atuarial	R\$ 307.967,00	R\$ 393.848,00

Fundamentação Legal: Arts. 133 a 137 e 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Diante do exposto, com o propósito de sanar as inconsistências nas Demonstrações Contábeis – exercício

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

160



2019, apontadas pelo Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (Coaud) na Nota Técnica nº 024/2020 – Retificada, propomos a essa Diretoria Executiva autorizar a deflagração do processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial, pelo valor estimado de R\$ 393.848,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e oito reais), retificando o valor aprovado por meio do Voto Diafi nº 92/2020. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente



BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário